LEI Nº 1.111

Autoriza Abertura de Crédito Especial no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Careaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careaçu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Secretaria Municipal de Educação conforme especificação abaixo:

Unidade:	05 – Secretaria Municipal de Educação
Função:	08 – Educação e Cultura
Programa:	42 – Ensino Fundamental
Sub-Programa	188 – Ensino Regular
Proj/Atividade	2.068 – Manutenção Convênio
FUNDEF	Municipalização
Elemento:	3.111.00 Pessoal Civil R$20.000,00
3113.00	Obrigações Patronais R$ 15.000,00
3120.0	Material de Consumo R$ 10.000,00
3132.0	Outros Serviços R$ 5.000,00

Proj/Atividade	1.042 – Aquisição de Equipam. Convênio
FUNDEF	Municipalização
Elemento	4.120.00 – Equipamento M. Permanente R$5.000,00

Programa:	47 – Assistência a Educandos
Sub-Programa	239 – Transporte Escolar
Proj/Atividade	1.044 – Aquis. Veículo Transp. Estudantes
FUNDEF	
Elemento:	4.120.00 – Equipamento M. Permanente R$45.900,00
Proj/Atividade	1.045 – Aquis. Veículo Transp. Estudantes Convênio SEE
Elemento:	4.110.00 - Equipamento M. Permanente R$40.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do referido especial fica autorizado a anulação parcial da seguinte dotação:

Unidade:	05 – Secretaria Municipal de Educação
Função:	08 – Educação e Cultura
Programa:	42 – Ensino Fundamental
Sub-Programa	188 – Ensino Regular
Proj/Atividade	2.029 – Man. Ativ. Ensino Fundamental

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careaçu, em 26 de agosto de 1998.

Benedito Sinval Caputo da Costa
Prefeito Municipal